



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 133/2018/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 494874/2018**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS TELEFÔNICOS PARA ATENDER CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS SAMU 192.”

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde Sra. KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1348055-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 970.284.871-72.

CONTRATADA: A empresa STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 00.950.386/0001-00, com sede sito à Avenida Isaac Póvoas, nº. 927, Bairro: Goiabeiras na cidade de Cuiabá/MT – CEP 78.032-015 – telefone (65) 3051-5757 e 3051-5707 - e-mail: allan.araujo@stelmat.com.br, neste ato representado pelo Sr. ALLAN EXUPERY DE ARAÚJO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 03586227 – SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. 353.904.251-20.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo SES-PRO-2022/25411, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2017**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, do qual será parte integrante o Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, nº 605/2018, Lei nº 5.764, de 1971 e da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:



**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato 133/2018/SES/MT, pelo período de **12 (doze) meses**, tendo início em **12/12/2022 e término em 11/12/2023**, em conformidade com o Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente termo, a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÃO FIM-A-FIM, NAS CENTRAIS TELEFÔNICAS MODELOS MD110 ERICSSON E AASTRA E MX ONE AASTRA, E SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO EXISTENTES NO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, INSTALADAS FORA DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, INCLUSOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA MANTER E GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO PABX E CONJUNTO ALIMENTADOR, ATENDIMENTO DE CHAMADO TÉCNICO PARA O DIAGNÓSTICO E REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA ATENDER DEMANDA DOS ÓRGÃOS / ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, EXCETO SEGES/MT (SOB DEMANDA - COBRADO POR PORTA A SER MANTIDA). MENSAL. INCLUINDO PIS/COFINS. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE.	76	16,43	R\$ 1.248,68	R\$ 14.984,16
VALOR TOTAL					R\$ 14.984,16

2.2 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 14.984,16 (Quatorze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)**.

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa: 526 Projeto: 2453 Natureza: 33.90.39 Fonte: 112

3.2 Os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo estão previstas no orçamento anual de cada Secretaria Adjunta, garantindo a prestação dos serviços.



Cláusula Quarta - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 Para fins de assinatura do contrato, a Adjudicatária apresentará garantia contratual nos termos do art. 56 da 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do aditivo. (SÚMULA Nº 275 – TCU).

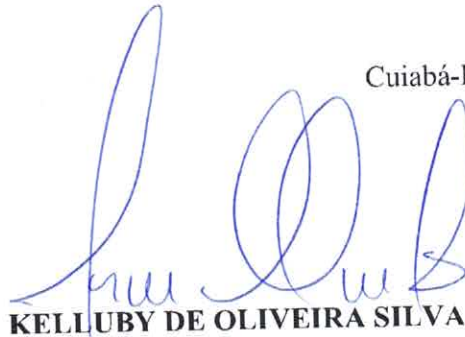
Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 133/2018/SES/MT.

5.2 Ressalva-se à CONTRATADA o direito de ter os preços reajustados, desde a data desta prorrogação, conforme previsto contratualmente na Cláusula Décima Primeira – da Alteração Contratual, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso pelo INPC-IBGE, cujo requerimento ainda está pendente de apreciação pela CONTRATANTE.

5.3. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 29 de novembro de 2022.



KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA

Secretária de Estado de Saúde

**Allan
Exupery de
Araújo**

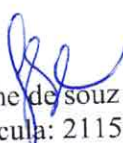
Assinado digitalmente por
Allan Exupery de Araújo
ID=C=BR, OU=STELMAT
Teleinformática Ltda, O=
Diretor Presidente, CN=
Allan Exupery de Araújo, E=
allan.araujo@stelmat.com.br

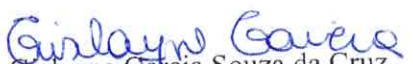
stelmat

ALLAN EXUPERY DE ARAÚJO

Stelmat Teleinformática Ltda

Testemunhas:


Lidiane de Souza Calazans
Matricula: 211595


Gislayne Garcia Souza da Cruz
Matricula: 305053